

**DECISÃO SOBRE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO 08/2013 DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC.**

**DOS FATOS:**

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL POR NÃO CONSTAR VALOR DE VENCIMENTO, IMPETRADO PELA CIDADÃ CLAUDIA CARDAMONE, BRASILEIRA, DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

DEFERE-SE EM PARTES O RECURSO, MESMO QUE O FATO NÃO DESABONE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISTO QUE ESTAMOS NOS REFERINDO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O QUAL NÃO GARANTE CONTRATAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE NENHUM CANDIDATO.

FAÇA-SE SABER AINDA QUE AS LEIS DE CRIAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CANDIDATOS, QUE POSSIVELMENTE PODERÃO SER CONTRATADOS EM CARATER TEMPORÁRIO, ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL.

POR FIM, RETIFICA-SE O EDITAL ACRESCENTANDO VALORES DE SALÁRIOS E ABREM INSCRIÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DESCRITO NO REFERIDO EDITAL.

TIMBÓ, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

COMISSÃO ORGANIZADORA.